



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00105

SEXTA FEIRA, 28/JUNHO/2024

www.restinga.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 939 DE 25 DE JUNHO DE 2024 onde se lê: Servidora;

Leia-se: servidor, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Restinga, 28 de junho de 2024.

Cássia Maria Guimarães Pucci de Lima
Assessora Especial de Gabinete

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 28 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00105

SEXTA FEIRA, 28/JUNHO/2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 941 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DAS ELEIÇÕES A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições constantes da [Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990](#), bem como as disposições da [Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral](#);

R E S O L V E

Art. 1º Fica AFASTADO, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, o Servidor municipal senhor Moisés de Souza Moreira, Motorista, nos termos da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor afastado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Requerimento para desincompatibilização, bem como comprovante de registro de sua candidatura, assim que forem obtidos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O servidor afastado deverá reassumir o exercício do emprego público:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no primeiro dia útil subsequente a data da eleição, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. A reassunção do exercício do emprego público municipal correspondente ao servidor na hipótese prevista no Inciso I deste artigo deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências e também implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, em caso de descumprimento.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 28 de junho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 28 de JUNHO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.